dade total de processos em tramitação naquela unidade, salvo decisão do Superintendente.

§1º – Os demais processos classificados além da capacidade de que trata caput integrarão lista complementar e serão mantidos na Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram – competente, que deverá dar-lhes regular andamento.

§2º – Na medida em que os processos encaminhados à Suppri forem concluídos, os processos integrantes da lista complementar e que ainda se encontrem em fase inicial ou intermediária de análise poderão ser avocados, observando-se a ordem de classificação de que trata o §1º do art. 2º e o limite estabelecido no caput.

§3º – Caso o quantitativo de processos de licenciamento em tramitação na Suppri não alcance o limite da capacidade total de processamento da referida superintendência, poderá ser avocado o processo referente a atividade ou empreendimento público melhor classificado na lista complementar de que trata o §2º, desde que ainda esteja em fase inicial ou intermediária de análise.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

(a)Jairo José Isaac -Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Anexo Único – Matriz de Critérios para Análise da Relevância de Atividades e Empreendimentos Públicos

Critério	Escala de Pontuação					
Interesse regional	Baixo	1	2	3	4	Alto
Aderência a planos governamentais	Baixo	1	2	3	4	Alto
Valor do investimento	Baixo	1	2	3	4	Alto
População beneficiada	Baixo	1	2	3	4	Alto

14 936548 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2480, de 14 de março de 2017.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e o Decreto nº. 47.042, de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora pública abaixo relacionada a competência para, no âmbito da Ação 2002, ordenar despesas relacionadas ao contrato de prestação de serviços de transcrição de áudio e elaboração de atas para atendimento às reuniões do COPAM e CERH e ao adiantamento de diárias aos Conselheiros do COPAM, observado o princípio da segregação de função:

I – Vânia Mara de Souza Sarmento – CPF nº. 525.868.396-68, MASP nº. 1.021.007-8.

Art. 2º O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

14 936731 - 1

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM ZM /SEMAD N° 01,
DE 13 DE MARÇO DE 2017

Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE,

Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:

I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;

II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;

III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;

IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.

Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 13 de março de 2017.

(a)Alberto Felix Iasbik. Superintendente Regional de Meio Ambiente Zona da Mata. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

14 936880 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

*Sidney Willamarim Cabizuca - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas/mortas em meio rural - São Sebastião do Rio Verde/MG - PA/Nº 10010000508/16. DAIA Nº 0032268-D. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 14/03/2017. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

14 936903 - 1

Deliberação COPAM nº 1.076,
de 14 de março de 2017

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise e elaboração de proposta de revisão da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda e da Estação Ecológica de Arêdes.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 6º do Decreto n.º 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a alínea b), do inciso II, do art. 2° do decreto estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para analisar, elaborar e apresentar à Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) proposta de revisão da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda e da Estação Ecológica de Arêdes.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Instituto Estadual de Florestas (IEF)

II - Secretaria de Estado de Educação (SEE)

III - Federação dos Agricultores do Estado de Minas Gerais (FAEMG);

IV - Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (SINDIEXTRA)

V - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

VI - Universidade Federal de Viçosa - UFV

VII - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - ANGA

Art. 3º Caberá ao Diretor de Áreas Protegidas do Instituto Estadual de Florestas - IEF, a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para discussão da proposta com os diversos setores envolvidos.

Art. 4ª - A SEMAD prestará auxilio técnico e jurídico no que se fizer necessário.

Art. 5º. No decorrer dos trabalhos, caso o coordenador considere necessário, solicitará a inclusão de novos membros no GT.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta deliberação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta.

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

(a)Jairo José Isaac Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

14 936782 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.075, DE 14 DE MARÇO DE 2017
Altera a Deliberação COPAM nº 989, de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º O Item 2, da letra "h", do número II, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 989, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal - CNR do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Sociedade Civil:

(...)

h) 2 (dois) representantes de entidades civis representativas de categoria de profissional liberal ligadas à proteção do meio ambiente e integrantes do Plenário;

(...)

2 - Sociedade Mineira de Engenheiros - SME;

(...)

1º Suplente: Virgínia Campos de Oliveira

(...)

Art.2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

(a)Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo notificado:

1) De: Auto Posto Coqueirense Ltda. - Para: Posto Capebe Coqueiral PA/Nº 01804/2001/003/2014. Validade: Prazo remanescente.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 14/03/2017 - pág.23)

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

Onde se lê:

"Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação - "Ampliação": *SPE Boa Vista II Energia S.A - PCH Boa Vista II - Barragens de geração de energia - Hidrelétrica - Varginha/MG - PA/Nº 00006/2003/005/2016 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 13/03/2017"

Leia-se:

"Licença de Instalação - "Ampliação": SPE Boa Vista II Energia S.A - PCH Boa Vista II - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Varginha/MG - PA/Nº 00006/2003/005/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 13/03/2017"

(a)José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva: *Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - João Monlevade/MG - PA/Nº 00014/2001/005/2016 - Classe 3.

(a) Thiago Higino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 14/03/2017 - pág. 23)

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

Onde se lê:

1) Licença de Instalação: *TJMC Indústria e Processamento de Resíduos Ltda. EPP/Projeto Natureza Limpa - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Unaí/MG - PA/Nº 26034/2016/001/2017 - Classe 3.

(...)

Leia-se

1) Licença de Instalação Corretiva: *TJMC Indústria e Processamento de Resíduos Ltda. EPP/Projeto Natureza Limpa - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Unaí/MG - PA/Nº 26034/2016/001/2017 - Classe 3.

(...)

Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi alterada a Razão Social e CNPJ dos empreendimentos abaixo notificados:

1) *De: Dinaser Ltda. - Para: Dinaser Indústria, Comércio e Serviços Ltda. - PT/Nº 05329/2012. Validade: Prazo remanescente.

*De: Prefeitura Municipal de Prudente de Morais - Poço Monteiro - CNPJ 18.314.625/0001-93 - Para: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ 17.281.106/0001-03 - PT/Nº 00040/2002. Validade: Prazo remanescente.

*De: Silvio Marques Matarazo - CPF 719.513.346-04 - Para: COPASA/MG. CNPJ 17.281.106/0001-03 - PT/Nº 13594/2014 Validade: Prazo remanescente.

*De: Proma do Brasil Participações Ltda. - CNPJ 15.046.244/0001-80 - Para: Proma Brasil Automotiva Ltda. - CNPJ 00.353.808/0002-33 - PT/Nº 06390/2016. Validade: Prazo remanescente.

*De: ECOVIA Valorização de Resíduos Ltda. - CNPJ 20.307.234/0001-93 - Para: ECOTES - Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - CNPJ 07.975.391/0001-09 - PT/Nº 12787/2015. Validade: Prazo remanescente.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença de Operação: * Strike Calçados Ltda. - Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Fabricação de calçados em geral - Nova Serrana/MG - PA/Nº 01454/2005/003/2017 - Classe 3.

2) Revalidação de Licença de Operação: *Mineração Porto da Formiga Ltda. - Estradas para transporte de minério/estéril; lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, ardósia - Martinho Campos/MG - PA Nº 01433/2002/004/2017 - DNPM Nº 830541/1979 - classe 3. *Fogos Globo Ltda./Unidade II - Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG - PA Nº 01383/2003/003/2017 - Classe 3.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Revalidação de Licença de Operação: * Magnesita Refratários S.A. - Fabricação de material cerâmico - Coronel Fabriciano/MG - PA Nº 00174/1995/005/2017 - Classe 3.

(a) Thiago Higino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

* Cimon Scyllis Vilela/Lote 04, quadra 11, Condomínio Jardins de Petrópolis- Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca- Nova Lima/MG - PA/Nº 09010000657/14. DAIA Nº 0032187-D. VALIDADE: 16/02/2019 (02) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 22/02/2017.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1. Licença de Operação Corretiva: Siderúrgica Bandeirante Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - sete Lagoas/MG - PA/Nº 00019/1988/009/2007 - Classe: 5. Motivo: Não atendimento a informação complementar

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana notifica o autuado abaixo nomeado a respeito do arquivamento dos processos administrativos identificados abaixo em decorrência da remissão dos créditos não tributários estabelecida pela regra do art. 6º, inciso I, da Lei Estadual n° 21.735/2015:

Atuado: RA Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda./Residencial II. - Processo Administrativo n° 50/2003/003/2009 - Auto de Infração nº 11368/2009.

Atuado: Walter Santana Arantes/Fazenda Fidalgo - Processo Administrativo n° 01655/2004/002/2012 - Auto de Infração nº 51387/2010.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

14 936879 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Instalação: * Pirapora X Energias Renováveis S.A/ UFV Pirapora 5, UFV Pirapora 6, UFV Pirapora 7, UFV Pirapora 9, UFV Pirapora 10 - Usina solar fotovoltaica, linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Pirapora/MG - PA/Nº 01263/2017/001/2017 - Classe 3.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

14 936896 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2017
Constitui Comissão Especial para Chamada Pública.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Chamada Pública, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública, instituída através da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, a ser executada no Escritório Regional Alto Médio São Francisco - ERAMSF, em cumprimento ao art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: Nailde de Sá Porto Carneiro – MASP:1021317-1

Suplente: Maria Tereza Tiago Carneiro – MASP: 1372772-2

Membros de apoio: Dalila Viana Lopes – MASP: 1085474-3; Luiz Alexandre Pires de França – MASP:1366824-9 e Adailton Ferreira dos Santos – MASP: 1372726-8.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

14 936856 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 1.448 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Delega competência para os atos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e 47.045, de 14 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência:

I – ao Secretário Adjunto, para ordenar as despesas de custeio e investimento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, para ordenar as despesas relativas à concessão de diária e autorizar uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, observando o planejamento e o cronograma necessários ao cumprimento das ações constantes do Programa de Trabalho da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III – ao Chefe de Gabinete, nos casos dos incisos I e II deste artigo, nas situações em que haja impedimento legal ou ausência dos referidos servidores.

§1º Os processos de execução de despesas encaminhados para ordenamento deverão estar instruídos pela documentação legal exigida, e conterão, obrigatoriamente, as assinaturas dos titulares das unidades administrativas envolvidas.

§ 2º Os processos de despesas decorrentes de contratos e convênios deverão conter, conjuntamente, as assinaturas do Gestor designado e do Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 1.447, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 14 dias de março de 2017.

Pedro Cláudio Coutinho Leitão
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLUÇÃO Nº 1.449, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Designa Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o disposto no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013/TCE-MG e, ainda, atender às diligências requeridas pelo supracitado Tribunal em todas as Tomadas de Contas Especiais instauradas no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a que se refere o artigo anterior é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Rogério Guimarães de Paula, MASP 370.795-7;

II – José Charles Fernandes, MASP 904.746-5;

III – Alexssandra Cândida da Silva, MASP 350.533-6;

IV – Pedro José de Moura Neto, MASP 572.051-1.

Art. 3º A execução dos trabalhos de Tomada de Contas Especial terá prioridade sobre os demais serviços realizados pelos servidores membros desta Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial ficam, desde logo, autorizados a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria de Estado, assim como os órgãos e entidades intervenientes, nos termos de convênios e instrumentos congêneres, prestar a necessária colaboração que lhe for requerida pela Comissão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente exercerão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional e não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento ou integrar o órgão de controle interno, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2013/TCE-MG.

Art. 6º A Comissão Permanente de que trata essa Resolução, no prazo de 80 (oitenta) dias contados a partir da data de publicação da Resolução de Instauração da Tomada de Contas Especial em referência, deverá concluir os seus trabalhos, apresentando o respectivo Relatório Conclusivo, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade Setorial de Controle Interno desta Secretaria para as devidas providências

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 1.409, de 14 de outubro de 2015.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

Pedro Cláudio Coutinho Leitão
Secretário de Estado de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

14 936815 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 168/2017 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º combinado com o parágrafo 3º do art. 39 da CR/1988 e parágrafo 1º do art. 10 do ADCT/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor JOVALCIO DIAS SANTOS, masp 1164427-5, a partir de 09-03-2017.

ATO Nº 169/2017 CONCEDE O RETORNO ANTECIPADO DO AFASTAMENTO VOLUNTARIO INCENTIVADO, nos termos do decreto 43.649/2013 do artigo 8º da Constituição Federal de 05/10/88, ao servidor JAEDER LOPES VIEIRA, masp 0992173-5, a partir de 13-03-2017.

ATO Nº 171/2017 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor HERBETE NOGUEIRA SILVA, masp 1302251-9, do Escritório Seccional de Varjão de Minas para o Escritório Seccional de São João da Ponte.

14 936778 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos seguintes terrenos devolutos situados no município de SETUBINHA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Afonso Oliveira da Silva	Sítio Santo Antônio	2,6411
Agnaldo Pereira de Oliveira	Sítio Quaresma	27,1155
Alcino Soares da Silva	Comunidade Córrego Paredão	0,7884
Ana Ramalho Mendes de Araújo	Córrego Gangorra	11,2702
Antônia Anair Pereira da Silva	Córrego Santo Antônio Sabino	2,7727
Antônia Gonçalves dos Santos Ferreira	Sítio Paredão	3,8127
Antônio Ferreira de Almeida	Córrego dos Almeida	4,6203
Antônio Moreira da Costa	Sítio Córrego Quaresma	1,3690
Antônio Santos de Couto	Baixa do Paiol	20,1805
Arlindo Rodrigues de Souza	Sítio Córrego dos Coqueiros	7,1436
Aroldo do Divino Lopes	São José	76,0732
Benedito Alves Pereira	Sítio Gangorra	7,5069
Carlo Moreira dos Santos	Córrego São José	30,2396
Carlos Altamiro Alecrim de Souza	Fazenda Baixa do Paiol	11,6967
Cassiano Rodrigues de Sousa	Sítio Jurema	4,1587
Cláudio Francisco Nunes da Silva	Fazenda Córrego da Barriguda	19,3856
Claudionora Guimarães Araújo	Sítio Paredão	0,3866
Custódio Ferreira da Silva	Sítio Córrego dos Almeidas	7,4705
Dejanira Pereira de Souza	Espírito Santo	5,8143
Diego Rodrigues Alecrim	Córrego Santa Rita	72,5105
Divino Cássio Alecrim Prates	Comunidade Baixa do Paiol	88,3495
Dora Moreira da Costa	Sítio Córrego Quaresma	15,9692
Durvalino da Silva Ferreira	Sítio Jurema	3,7284
Edson de Fátima Oliveira	Sítio Córrego Jurema	23,8557
Estevão da Costa Martins	Sítio Quaresma	27,8611
Feliciano Ferreira Ramos	Córrego Santo Antônio dos Marim	32,1161
Francisca Pereira da Costa	Sítio Gangorra	30,0602
Geralda Mendes Salomé	Sítio Gangorra	69,8928
Geraldo Coelho Martins	Córrego Santo Antônio	9,9615
Geraldo de Almeida Xavier	Fazenda Córrego Santa Rita	0,7266
Geraldo Lopes da Silva	Sítio Córrego Santa Rita	36,4062
Geraldo Lopes dos Santos	Sítio Santa Rita	17,4097
Geraldo Maurício Lopes Camargos	Sítio Paredão	11,2162
Geraldo Soares da Cruz	Sítio Água Limpa	13,9183
Gerson Alves	Sítio Córrego Setúbal	3,6506
Gilson Alex Rodrigues dos Santos	Fazenda Rodrigues	24,0827
Hailton Lopes de Souza	Córrego São José	15,1213
Heraclito Geraldo Barbosa	Córrego Pai Domingos	55,5763